

Câmara

Reforma sindical é desafio da Câmara em 2006

A discussão sobre mudanças no modelo sindical brasileiro promete mobilizar os deputados em 2006. A regulamentação do artigo 8º da Constituição, que trata da organização sindical, é uma das prioridades da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, responsável pela análise de 14 projetos de lei sobre o tema (PL 1528/89 e mais 13 apensados).

Paralelamente, a Câmara analisa a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 369/05, do Executivo, que modifica esse artigo, abrindo caminho para uma ampla reforma. Uma das alterações propostas é o fim da unicidade sindical (sindicato único por categoria na mesma base territorial).

Anteprojeto

A PEC do Executivo, enviada ao Congresso em março de 2005, aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), onde tem como relator o deputado Maurício Rands (PT-PE). O governo já divulgou o anteprojeto de lei que será enviado ao Congresso caso a PEC seja aprovada como está. Esse anteprojeto teve como base compromissos firmados pelo Fórum Nacional do Trabalho, coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com a participação de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

A apresentação da proposta do governo motivou a Comissão de Trabalho a realizar uma série de audiências públicas para debater o assunto. Como a CCJ não deu início à discussão da PEC, no segundo semestre de 2005 os deputados da Comissão de Trabalho decidiram colocar o PL 1528/89 em pauta. No entanto, divergências em torno do substitutivo apresentado pelo deputado Tarcísio Zimmermann (PT-RS) em novembro adiaram a votação do projeto para este ano.

Aspectos polêmicos

O desafio em 2006 será chegar a um consenso para aprovação da matéria. As diferentes propostas causam polêmica entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores. É o caso, por exemplo, da substituição do imposto sindical por uma

contribuição baseada na participação em negociação coletiva, com valor fixado em assembléia, prevista na PEC do Executivo e no substitutivo de Zimmermann, que também incorporou sugestões do Fórum Nacional do Trabalho.

No caso da proposta do Executivo, o fim da unicidade sindical, mas com possibilidade de exclusividade de representação em determinados casos; a ampliação do poder das centrais; e a necessidade de o Estado reconhecer a representatividade das entidades para lhes atribuir personalidade sindical - vista como uma restrição à liberdade - são alguns dos pontos mais polêmicos. Também o substitutivo de Zimmermann foi acusado de interferir na autonomia e na liberdade das entidades, com medidas como a fixação de um prazo-limite para o mandato dos dirigentes sindicais.

Destaque para os pontos mais polêmicos

O Relator assinala que há dois blocos de divergências a serem superadas para a aprovação da proposta. O primeiro bloco refere-se às divergências entre trabalhadores e empregadores. O segundo, às que dividem os próprios trabalhadores.

Das divergências entre trabalhadores e empregadores, destacam-se:

- Tamanho das direções sindicais: empregadores acham que a quantidade de dirigentes deve ser reduzida, enquanto trabalhadores têm a expectativa de um número mais amplo;

- Representação dos trabalhadores nos locais de trabalho: empregadores acreditam que essa representação deva ficar no campo da negociação e não, ser prevista em lei, como defendem os trabalhadores;

- Substituição processual: empregadores são contra a substituição processual plena, que permite ao sindicato ajuizar ações em nome dos trabalhadores que representa independentemente de ter um mandato específico conferido para isso;

- Ultratividade dos contratos: os trabalhadores têm a expectativa de que os contratos firmados a partir da negociação coletiva tenham validade até a assinatura de um novo contrato. Ou seja, mesmo no fracasso de nova negociação, ficaria garantida a continuidade das cláusulas sociais do contrato anterior, como as que tratam de direito a creche e a auxílio para pagamento de escola. Os empregadores discordam;

- Caracterização e punição de condutas anti-sindicais: empresários têm resistência ao estabelecimento de normas para condutas anti-sindicais;

- Reforma trabalhista: empregadores condicionam o debate da reforma sindical à discussão da reforma trabalhista. Trabalhadores não aceitam fazer essa

TRT 10ª Região – Assessoria Parlamentar
assessoria.parlamentar@trt10.gov.br

Telefone 348.1276

discussão em conjunto, pois não querem abrir mão de direitos trabalhistas sem antes ter a garantia de uma melhor organização sindical.

Das divergências entre os próprios trabalhadores, o relator aponta como principais as relacionadas abaixo:

- Unicidade sindical: embora o artigo 8º da Constituição proíba a criação de mais de uma organização sindical representativa de uma categoria na mesma base territorial, há a interpretação de que seria possível a pluralidade no nível federativo. Sob esse ponto de vista, seria possível a existência no País de diferentes confederações ou federações representativas de uma mesma categoria. Diante disso, essas entidades querem garantir na lei a unicidade no nível federativo;

- Imposto sindical: federações e confederações querem a manutenção do imposto sindical e a instituição de outras contribuições compulsórias dos trabalhadores;

- Atribuições das centrais sindicais: entidades representativas dos trabalhadores divergem sobre a possibilidade de as centrais sindicais instaurarem negociação e assinarem contrato coletivo;

- Servidores públicos: parte do movimento sindical defende que a lei que regulamentar o artigo 8º da Constituição deva regular também a organização sindical dos servidores públicos.

Fonte: Agência Câmara